

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2024.

"Assegura o acesso à fisioterapia de reabilitação às mulheres mastectomizadas na rede pública estadual de saúde."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres mastectomizadas na rede pública estadual de saúde o acesso à fisioterapia de reabilitação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* se aplica às mulheres submetidas à mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios entre o Governo do Estado e Municípios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE 2024.



DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir que mulheres mastectomizadas tenham acesso à fisioterapia de reabilitação na rede pública estadual de saúde.

A mastectomia, como procedimento cirúrgico para tratamento de câncer de mama, na maioria das vezes, não fica restrita somente à região dos seios. Ela também pode se estender para a região das axilas e afetar toda a cadeia de linfonodos (gânglios) próxima a essa área. Assim, uma cirurgia desse porte pode afetar os movimentos do braço e dos ombros, limitar o uso da mão e também causar linfedema (acúmulo de linfa – líquido que circula no sistema linfático – devido a retirada dos gânglios linfáticos).

Deste modo, a fisioterapia de reabilitação pós-mastectomia desempenha um papel crucial na recuperação física dessas pacientes. Essa modalidade de tratamento não apenas auxilia na restauração da amplitude de movimento e força muscular, mas também na prevenção e no tratamento de complicações como linfedema e alterações posturais.

No entanto, muitas mulheres enfrentam dificuldades no acesso à fisioterapia de reabilitação, especialmente aquelas que dependem dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde.

Portanto, a referida proposição visa garantir o acesso universal e gratuito à fisioterapia de reabilitação para todas as mulheres mastectomizadas na rede pública estadual de saúde. Ao assegurar esse direito, estamos não apenas promovendo a saúde física e funcional das pacientes, mas também contribuindo para a sua qualidade de vida e autonomia após o tratamento do câncer de mama.





DELEGADO
EDUARDO
PRADO
DEPUTADO ESTADUAL

Por todos esses motivos e dada a relevância da matéria para a preservação do meio ambiente e da saúde humana, solicito a aprovação unânime dos ilustres pares.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300032003200360038003A005000

Assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ DO PRADO** em **04/07/2024 09:46**

Checksum: **30A2381FC7C6DED91FBC102F093B910005612BA348DB344BDBCC258507B36AA3**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200300032003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.